

Ata da Sessão Ordinária Híbrida nº 3.912

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Híbrida, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Militar Maria Moura e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Amilcar Macedo e Rodrigo Mohr. Ausente por férias o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

Apelação Criminal nº 0070740-02.2021.9.21.0002

Apelantes: Sds. Geniele Seixas Peres e Tibério Gomes Pessoa

Apelado: Ministério Público

Relator: Des Mil. Rodrigo Mohr

Revisor: Des. Mil. Amilcar Macedo

Decisão: O Pleno, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de nulidade da instrução, no mérito, acordou, por maioria, desprover os recursos defensivos, vencido o Des. Mil. Paulo Mendes, que dava provimento ao recurso para absolver o réu PM Tiberio Gomes Pessoa e, mesmo sem as razões recursais, extensivo, nos termos do art. 515 do CPPM, à ré PM Geniele Seixas Peres, ambos com fulcro no artigo 439, alínea 'e', do CPPM.

Habeas Corpus nº 0090028-34.2024.9.21.0000

Impetrantes: Drs. Maurício Adami Custódio, Ivandro Bitterncourt Feijó e Gabriela Bertton

Paciente: Sd. Getulio Fernandes de Oliveira Fiorini

Autoridade Coatora: Juiz da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre

Relator: Des Mil. Rodrigo Mohr

Advogado com sustentação oral: Dr. Maurício Custódio

Decisão: Após o voto do Relator Des. Mil. Rodrigo Mohr, no sentido de denegar a ordem postulada, pediu vista dos autos o Des. Mil. Amilcar Macedo, aguardando para votarem os Des. Mil. Sergio Brum e Paulo mendes. Determinando, ainda, que seja suspenso o julgamento do feito nº 0070581-25.2022.9.21.0002, que tramita na 2ª Auditoria da JME.

***Habeas Corpus* nº 0090026-64.2024.9.21.0000**

Impetrante: Dr. Marcio Rosano Dias de Souza.

Paciente: Major Iremar Nirlei Nogueira Charopem

Autoridade Coatora: Juiz da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre

Relator: Des Mil. Amilcar Macedo

Advogado com sustentação oral: Dr. Marcio Rosano Dias de Souza

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, conceder parcialmente a ordem para cassar a decisão que não recebeu o agravo e determinar que nova seja proferida, agora com observância ao rito previsto em lei, bem como ao procedimento estabelecido pelo TJM/RS (Ev17), a fim de viabilizar o trâmite do recurso de agravo em execução, enquanto os sistemas não estiverem integrados.

***Apelação Criminal* nº 0070260-81.2022.9.21.0004**

Apelante: 3º Sgt. Odair José Olegini Ribeiro

Apelado: Ministério Público

Relator: Des Mil. Paulo Mendes

Revisor: Des. Mil. Sergio Brum

Advogado com sustentação oral: Dr. Marcio Rosano Dias de Souza

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade rejeitar a preliminar suscitada em plenário pela defesa e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, para absolver o 3º Sgt. RR Odair dos crimes de desobediência e ameaça, restando a pena em 6 meses de detenção, agravada, nos termos da sentença, em 1/5, totalizando em 7 meses e 6 dias de detenção, com cumprimento de pena em regime aberto, sem direito a sursis em razão da reincidência (artigo 84, I, do código penal militar, e no artigo 606, I, a, do Código de Processo Penal Militar, em razão da reincidência).

***Apelação Criminal* nº 0070406-31.2022.9.21.0002**

Apelantes: Sgt. Diego Lima Lima e Sds. Josias Antunes Bueno, Felipe Morini Moraes e Rony Pacheco da Silva

Apelado: Ministério Público

Relator: Des Mil. Paulo Mendes

Revisor: Des. Mil. Sergio Brum

Defensora Pública: Dr. Juliana Lavigne

Advogados com sustentação oral por videoconferência: Dr. Márcio de Matos Barcelos

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, prover os recursos defensivos para absolver os apelantes forte no art. 439, "b", do CPPM c/c o artigo 42, inciso III, do CPM.

Apelação Criminal nº 0070054-76.2022.9.21.0001

Apelante: Sd. Neumar Silva

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Revisor: Des. Mil. Sergio Brum

Defensora Pública presente: Dr. Juliana Lavigne

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, desprover o recurso defensivo.

Aos três dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17 horas, restou encerrada a Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida.

Aline Sanches
Secretária do Pleno

Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Presidente